



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 058, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”.***

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0015 – ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX –SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DOS SUAS	100.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **100.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A	Valor em R\$	
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
- UO: 02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- EU: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.241.0015.1XXX – SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DOS SUAS				
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	05/100.xx	100.000,00	
( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			100.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos para **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 100.000,00**, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.0.00.0.0.00	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas	
<b>1.7.1.6.50.0.1.08</b>	<b>SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DOS SUAS - CUSTEIO/2021.</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 21 de julho de 2022.

**Willian Landim da Silva  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 058/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a inclusão de ação governamental no orçamento vigente, amparado pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), proveniente da EMENDA do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R\$ 100.000,00.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pela tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, advindos dos orçamentos da União, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 21 de julho de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal